



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2008

O Pregoeiro designado pela Portaria nº. 1408/2008-MP/PGJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial 008/2008-MP/PA, para Registro de Preços, com certame aberto em 09/05/2008, às 09 horas, e a respectiva homologação nos autos do Processo 431/2008/SGJ-TA, Protocolo 9239/2008, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), que objetiva a **aquisição de Material de Limpeza** destinado a atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação citada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 3.931, de 2001, com as alterações posteriores Decreto Estadual n.º 0199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, bem como pelas condições e exigências a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO REGISTRADO

1.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA								
CNPJ Nº.: 01.580.769/0001-99								
Lote	Item	Unidade	Descrição do Material	Consumo médio anual estimado	Consumo médio quadrimestral estimado	Valor Unitário	Valor Total do Item	Valor Total do Lote
I	1	Pacote	Guardanapo de papel, grofrado, branco folha simples, de alta qualidade 23 cm x 20 cm, pacote 50 unid., marca: Scala	3200	1067	R\$ 0,52	R\$ 1.664,00	R\$ 36.650,00
	2	Pacote	Papel higiênico em rolo, grofado, picotado, branco, de 1ª qualidade com 100% fibras naturais, rolo de 30 m x 10 cm, não reciclado, pacote com 4 rolos, marca: Floral	2000	667	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00	
	3	Rolo	Papel higiênico em rolo, grofado, branco de 1ª, com 100% fibras naturais, rolo de 300 m x 10 cm, não reciclado, marca: Facepa	1000	333	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00	
	4	Pacote	Papel toalha em rolo, grofado, picotado, branco, de 1ª qualidade, com 100% fibras naturais, rolo cm 60 toalhas medindo 20 x 21,5 cm, pacote com 02 rolos, marca: Scala	1800	600	R\$ 2,10	R\$ 3.780,00	
	5	Unidade	Papel toalha interfolhado, grofado, branco, de 1ª qualidade, com 100% de fibras naturais, medindo 23 x 23 cm, fardo com 1.250 unid, marca: D'amas	900	300	R\$ 7,80	R\$ 7.020,00	
	6	Rolo	Toalha de papel em rolo, grofado, branco, de 1ª qualidade, com 100% fibras naturais, rolo 244 m x 20 cm, marca: Scott	900	300	R\$ 19,64	R\$ 17.676,00	
IX	1	Unidade	Esponja para limpeza, dupla face, 100 x 70 x 20 mm, marca: 3M	1200	400	R\$ 0,28	R\$ 336,00	R\$ 4.828,00
	2	Unidade	Pá para lixo em plástico, cabo de 75 cm, revestidos em plástico, marca: Bel	100	33	R\$ 3,00	R\$ 300,00	
	3	Unidade	Saco para limpeza geral, 100% algodão, alvejado medidas 45 x 76 cm marca: Santa margarida	3200	1067	R\$ 1,31	R\$ 4.192,00	

1.2. Os preços e o(s) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do Pregão nº 008/2008, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula a presente ARP para todos os efeitos.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1.3. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Pregão.

1.4. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias à entrega do material, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ENCARGOS

2.1. São encargos do Órgão em relação à presente Ata de Registro de Preços:

- a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
- b) observar a manutenção pelo(s) detentor(es) da presente ARP, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- c) efetuar o pagamento referente à quantidade efetivamente entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através da Divisão de Serviços Gerais.

2.2. São encargos do(s) fornecedor(es):

- a) retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo estipulado na cláusula Quarta da presente ARP;
- b) fornecer o material objeto do pedido no prazo estipulado na Cláusula Quarta da presente ARP;
- c) fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados nesta ARP;
- d) entregar o material no setor indicado na cláusula Quinta;
- e) providenciar as correções, deficiências e falhas registradas pela Fiscalização no prazo consignado na cláusula Sexta;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- g) informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- h) aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes da presente ARP;
- k) pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- l) cumprir as demais obrigações constantes dos Anexos do Pregão nº. 008/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante o prazo de validade do referido Registro, as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ter seu registro cancelado.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.2. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

4.2.1. A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho de Despesa ou instrumento equivalente sujeita a contratada à aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.3. As quantidades previamente definidas para atender a necessidade quadrimestral estimadas do Órgão estão relacionadas no Anexo I do Edital.

4.4. O disposto no item anterior não impede que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.

4.5. A entrega dos produtos licitados não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas, contados da **solicitação quadrimestral (através de Nota de Empenho)** feita pela Divisão de Serviços Gerais em favor da empresa detentora da Ata de Compromisso com o Registro de Preços. O mesmo prazo deverá ser atendido nas **solicitações extraordinárias (através de Nota de Empenho)**.

4.6. A recusa injustificada do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro, ensejará ao seu detentor a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6.1. Considera-se recusa injustificada do fornecimento o decurso do prazo estabelecido, neste Edital ou na Ata, para a aceitação ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.7. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação ao preço registrado:

- a) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) o aumento circunstancial da estimativa das quantidades que deram origem ao registro de preços, acarretando alteração superior ao limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) após decorridos 12 (doze) meses da data em que foi oficialmente registrado o preço proposto.
- g) quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso.

4.7.1. O Órgão, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob as seguintes classificações funcionais programática:

Atividade: 12.1010.3122.0125.4534—Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo;

Fontes: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A licitante adjudicatária deverá entregar o material licitado na Divisão de Serviços Gerais, no Prédio do Edifício Sede do MPE, sito na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, no prazo máximo de 48 horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

6.1. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) Em **caráter provisório**, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,
- b) Em **definitivamente**, com aceitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos na presente Ata.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Órgão, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

6.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

6.3.1. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará o fornecedor em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

6.4. O pagamento será efetuado pelo Ordenador de Despesa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, sendo creditado em **conta-corrente 5562-x, Banco do Brasil, Agência 2946-7**, através de ordem-bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do material.

6.5. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do material e atestação da respectiva nota fiscal.

6.6. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da mesma.

6.7. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao material devidamente distribuído, objeto deste certame.

6.7.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a materiais que não sejam o objeto licitado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto o prazo de que trata o subitem 6.5.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.9. O ÓRGÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela LICITANTE VENCEDORA, nos termos deste Pregão.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo ÓRGÃO, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (T/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

TX = Percentual da taxa anual = 6 %.

6.11. A atualização de que trata esse item será incluída na fatura/nota fiscal devida, se possível.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pela Divisão de Serviços Gerais do MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

- a) alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços registrados;
- b) em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.
- d) outras hipóteses em que seja devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço registrado, desde que devidamente aceitas pela Administração.

8.2. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídico e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

8.3. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.

8.4. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, em conformidade com o item 2.1 "a" desta ARP, e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

8.5.1. Na hipótese do subitem anterior, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

8.6.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados pela Administração, por despacho fundamentado, observadas as regras constantes nesta Ata.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.2. O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o MINISTÉRIO PÚBLICO nas condições pactuadas.

9.3. O cancelamento do preço registrado nesta Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa.

9.4. O fornecedor terá cancelado seu preço registrado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

I. por ato unilateral e escrito do MINISTÉRIO PÚBLICO, quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor não retirar, no prazo estabelecido nesta Ata, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor se recusar a fornecer o bem ou prestar o serviço ao preço registrado, após a não aceitação, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, das justificativas apresentadas;
- d) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão dos ajustes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- g) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

II. por acordo entre partes, desde que conveniente ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

III. por decisão judicial, na forma da legislação.

9.4.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, diante da recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido ou diante de irregularidades no cumprimento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia incidente sobre o valor total do empenho, em razão do atraso na entrega dos materiais solicitados ou entrega parcial dos mesmos, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho, na hipótese de recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de pedido de reequilíbrio formulado após a expedição da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) impedimento de licitar e contratar com o MINISTÉRIO PÚBLICO, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) ensejar o retardamento do fornecimento do pedido do material;
- b) não manter a proposta de registro, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão nº 008/2008.

10.4. A partir do 30º dia de atraso no fornecimento do material solicitado, considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

10.5. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar, em relação ao fornecedor inadimplente, o cancelamento do registro de preços na forma prevista nesta Ata.

10.6. A multa será calculada em razão no valor da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, considerando-se, nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, se outra base cálculo não constar do respectivo item.

10.7. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente do MINISTÉRIO PÚBLICO, ou cobradas judicialmente.

10.8. As multas de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas do citado item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. Os preços registrados na presente Ata e a relação do respectivo fornecedor serão publicados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2. Trimestralmente serão publicadas as alterações e a remissão aos preços não alterados.

11.3. Após publicação na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O registro dos preços efetivados nesta Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.2. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do material objeto da presente Ata.

12.3. A critério da Administração, a quantidade prevista na presente Ata poderá ser aumentada em seus quantitativos, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estar conforme, a presente Ata de Registro de Preços vai assinada pelo Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. **GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 012.769.212-68 e Cédula de Identidade nº. 727126, residente e domiciliado em Belém do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, e pelo Sr. **JORGE LUIZ ANTÔNIO VELOSO**, CIC/MF nº. 082.323.852-00, RG nº. 3282228, residente e domiciliado nesta cidade, representante da empresa **BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA**, situada no Beco da Piedade nº 32 – CEP: 66.053-220, Reduto, Belém - Pará, cujos preços foram objeto de registro.

Belém, 02 de Junho de 2008

Dr. **GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA**
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.

JORGE LUIZ ANTÔNIO VELOSO
BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

01
RG: 1985 025 - SSP/PA 25 anos

02 -
RG: 1.719.583 SSP-PA



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 012/2008-MP/PA, CELEBRADO ENTRE
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2008-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.383.782-68 e portador da CI nº. 060 MP/PA, residente e domiciliado em Belém e a Empresa **BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.580.769/0001-99, com sede no Beco da Piedade, nº. 32, CEP: 66.053-220, Bairro Reduto, Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ ANTÔNIO VELOSO**, portador do CPF/MF nº. 082.323.852-00 e CI nº. 3282228, residente e domiciliado nesta cidade, têm por justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do acordo original quanto à quantidade e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratante pagará a Contratada a quantia de **R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)**, referente a **180 (cento e oitenta) papeis toalha com 2 rolos** (Item 04 do Lote I), respeitando os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do acordo original.

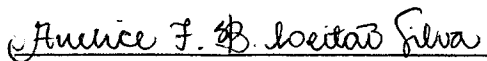
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 20 de maio de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



RG: 11.975.048/PA



RG: 4214451 88P/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1512 NO DO CONTRATO: 021/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº. 004/2009.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. Reinaldo Matos de Oliveira.

Objeto: Locação de Imóvel para a sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé-Miri-Pará.

Vigência: 21/05/2009 a 20/05/2010

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534; Elemento de Despesa: 3390-36.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 20/05/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Trav. Coronel Vitorio, nº. 201., CEP: 68.430-000, Igarapé-Miri - PA.

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1518 NO DO CONTRATO: 022/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão ao Pregão nº. 046/2008 - UVJM.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Valspe Comércio de Informática Ltda.

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) computadores do tipo Estação de Trabalho.

Vigência: 21/05/2009 a 20/06/2012

Valor: R\$ 86.610,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e dez reais) valor total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512; Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 0112.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 20/05/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Av. Cristóvão Colombo, nº. 400, B. Funcionários, 2º andar, CEP: 30140-150, Belo Horizonte - MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1527 Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

NO DO CONTRATO: 016/2009-MP/PA

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores) incluindo assistência técnica durante o período de garantia.

Valor do Contrato Original: R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) total.

Modalidade de Licitação: Adesão ao Pregão Eletrônico nº. 071/2008 - UFPB.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Itaútec S/A - Grupo Itaútec.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor.

Valor do Aditamento: R\$ 72.890,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

Data da Assinatura: 20/05/2009.

Vigência do Aditamento: 21/05/2009 a 20/05/2013.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua Wilhelm Winter, nº. 301, CEP: 13.213-000, Jundiá - SP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1532 Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

NO DO CONTRATO: 013/2009-MP/PA

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de informática (impressora jato de tinta), modelo Deskjet D1560, marca HP.

Valor do Contrato Original: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 003/2009-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Fênix Eletrônicos e Comércio em Geral Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor.

Valor do Aditamento: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 20/05/2009.

Vigência do Aditamento: 21/05/2009 a 02/05/2010.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua Eurico de Aguiar, nº. 888, loja 05, Ed. Metropolitan Office, Bairro Santa Lúcia, CEP: 29.056-200, Vitória - ES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1541 Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

NO DO CONTRATO: 012/2009-MP/PA

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de informática (no-break), modelo New Station UST700SFX, marca SMS.

Valor do Contrato Original: R\$ 29.090,00 (vinte e nove mil e noventa reais).

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2009-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Alcabox Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor.

Valor do Aditamento: R\$ 7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais).

Data da Assinatura: 20/05/2009.

Vigência do Aditamento: 21/05/2009 a 02/05/2010.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Avenida Primeiro de Dezembro, nº. 1549, Bairro do Marco, CEP: 66.095-490, Belém - PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1543 Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2008-MP/PA

Objeto da Ata: Registro de preços para aquisição de material de limpeza.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.648,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais) anual estimado.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 008/2008-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa PNS Seabra.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor.

Valor do Aditamento: R\$ 87,00 (oitenta e sete reais).

Data da Assinatura: 20/05/2009.

Vigência do Aditamento: 21/05/2009 a 02/06/2009.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Travessa Mauriti, nº. 620, Bairro Pedreira, CEP: 66.083-240, Belém - PA.

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1547

Modalidade: Pregão Presencial

Nº. DO PREGÃO PRESENCIAL: 014/2009-MP/PA

Objeto: Aquisição, montagem e instalação de portas giratórias com assistência técnica durante o período de garantia, para atender ao Ministério Público do Estado do Pará.

Abertura: 08/06/2009;

Horário: 10h;

Edital: No site www.mp.pa.gov.br ou na sede do Ministério Público Estadual, Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 as 14:00h. Apresentar disquete ou similar.

Fonte de Recurso: 0101

Belém, 21 de maio de 2009.

ANDRÉA MARA CICCIO

Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1549

Nº do Termo aditivo: 1º

Nº da Ata de Registro de Preços: 012/2008-MP/PA

Objeto da Ata: Registro de preços para aquisição de material de limpeza.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 41.478,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais) anual estimado.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 008/2008-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Bom Bons e Descartáveis Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor.

Valor do Aditamento: R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

Data da Assinatura: 20/05/2009.

Vigência do Aditamento: 21/05/2009 a 02/06/2009.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Beco da Piedade, nº. 32, CEP: 66.053-220, Bairro Reduto, Belém - PA.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM



EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1618 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE Termo Aditivo// Nº do Aditivo: 01// Nº Contrato 04/2008-MPTCM/PA Partes: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Trav. Magno de Araújo 424, Telégrafo, CNPJ-05.018.916/0001-92. Contratada: Empresa Dinastur Viagens e Turismo Ltda, TV. Dom Romualdo de Seixas, nº 921, CNPJ-15.741.481/0001-63. Objeto: Prorrogação por 12 meses do contrato de fornecimento de passagens aéreas. Modalidade de Licitação: Convite nº 02/2008 Data da Assinatura: 06.05.09, Vigência: 08.05.2009 a 07.05.2010. Valor Global Estimado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária 0112201254534-339033 e 0103212414506-339033. Ordenador Responsável: Elisabeth Massoud Salame da Silva.

ÓRGÃOS



CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1548

PORTARIA Nº 403/09-GAB/DGCPCRC DE 20.05.09

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos dos Processos nº 2009/98576 CPC-RC; CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 07/91, de 28.09.91, que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. RESOLVE: Contratar, por tempo determinado e a partir de 20.05.2009 à 19.11.2009, JOSÉ HENRIQUE BATISTA SOUZA, para exercer as funções do cargo de Motorista, neste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" - UR Sul do Pará - Marabá.

RAIMUNDO HUMBERTO SENA DE OLIVEIRA - Diretor Geral